

EDITAL

EXTRATO DE CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2025/2026

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE IBIRUBÁ**, entidade sindical de 1º grau, com sede na Travessa Natal, nº 65, Centro, Ibirubá/RS, neste ato representado por sua presidenta, Diúlia Renata da Silva Geschunder e **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FECOSUL**, entidade sindical de 2º grau, com sede na Rua dos Andradas, nº 943/701, Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu presidente, Guiomar Vidor, vem tornar público para todos os empregados no comércio das respectivas categorias profissionais, na área de abrangência de Ibirubá, Quinze de Novembro e Boa Vista do Incra, o extrato das **CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO** firmada com o **SINDICATO DO COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS NO EST RGS**, com data base em 1º MARÇO 2025: Reajuste Geral dos Salários em 1º/03/2025: 5,40% a incidir sobre o salário de Março/2024; Pisos a partir de 1º de março de 2025: Piso Geral: R\$ 1.850,00; Encarregado de serviço de limpeza: R\$ 1.685,00; Empregado "office-boy": R\$ 1.569,00 e Jovem Aprendiz: Salário Mínimo Nacional; Pisos a partir de 1º de julho de 2025: Piso Geral: R\$ 1.872,00; Encarregado de serviço de limpeza: R\$ 1.705,00; Empregado "office-boy": R\$ 1.588,00 e Jovem Aprendiz: Salário Mínimo Nacional; Pagamento de diferenças salariais: Eventuais diferenças serão pagos junto com a folha de pagamento dos salários do mês de agosto/2025; Quinquênio de 2% sobre o salário efetivamente percebido; Quebra de Caixa 10%; Estabilidade da Gestante até 90 dias contados após o retorno do benefício previdenciário. Auxílio creche: 0/10 (Um décimo) mensal do salário normativo da categoria, por filho menor de 06 (seis) anos de idade; Auxílio e abono empregado estudante: um auxílio-estudante anual, no mês de novembro cada ano no valor de ½ (meio) piso salarial da categoria, ao empregado matriculado em estabelecimentos de educação (ensino fundamental e médio) ou de educação superior conforme LDB, ou que tenha dependente nas mesmas condições, comprovada, desde que o empregado comprove no mês de outubro, a regularidade da matrícula e frequência no período os empregados em contrato de experiência e seus dependentes ficam excluídos do benefício; Contribuição Negocial de um (1) dia no mês de AGOSTO/2025 e um (1) dia no mês de SETEMBRO/2025, todos com direito de oposição à Contribuição Negocial aprovada em assembleia da categoria, e estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho firmado com o SINDICATO COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS NO EST RGS, devendo o empregado, que quiser se opor a tal desconto, se dirigir individualmente por documento escrito, com identificação legível do nome do empregado, nº CPF do empregado e CNPJ do empregador, sendo entregue pelo interessado e assinado na sede do Sindicato Profissional, sito Rua Travessa Natal, nº 65, Centro, Ibirubá/RS, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em até 10 dias da publicação do edital pela entidade laboral do extrato da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) na página da entidade www.sindicomercariosibiruba.com.br. Não havendo sede da entidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição, poderá ser remetida pelos correios, no mesmo prazo, por meio de carta registrada (AR) com aviso de recebimento para o endereço Rua Travessa Natal, nº 65, Centro, Ibirubá/RS, nos termos previstos nas Normas a Convenção Coletiva, cuja íntegra esta disponibilizada na sede do Sindicato para todos os Empregados.

Ibirubá, 15 de agosto de 2025.

Diúlia Renata da Silva Geschunder - Presidenta